



**MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**Gabinete do Prefeito**

**DOQ 157 ANO III**

**LEI Nº1759-23, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

**AUTORA: VER. ANA LUCIA ALVES BENEDITO**

**“DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DO SÍMBOLO MUNDIAL DO AUTISMO, NAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO PREFERENCIAIS RESERVADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu PROMULGO a presente Lei:

**Art. 1º** Os estabelecimentos públicos e privados que disponibilizam vagas de estacionamento preferenciais, ficam obrigados a incluir o símbolo Mundial de Conscientização do Autismo, nas vagas reservadas às pessoas com deficiências, tanto nas placas indicativas quanto na demarcação horizontal, garantindo-se assim o direito de estacionamento às pessoas com o Transtorno do Espectro Autista.

**Art. 2º** Para fins de aplicação desta Lei, entende-se como pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela definida no art.1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

**Art. 3º** O município deverá fornecer, através do órgão municipal de trânsito, credencial para que o veículo que transporte o autista, possa estacionar nas vagas destinadas aos deficientes físicos, conforme estabelecido na Resolução 304 de 18 de dezembro de 2008 do CONTRAN.

**Art. 4º** Para o exercício do direito reconhecido por esta Lei, é necessário o credenciamento do autista junto ao órgão de trânsito municipal.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**ELERSON LEANDRO ALVES**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**